



## TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº 002/2026

**Termo de Concessão de Apoio Financeiro** que entre si celebram, de um lado, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/nº, Bento Ferreira, Vitória/ES, representada neste ato por seu titular, a Sra. **FERNANDA MARIA SOUZA**, designada no decreto nº 2783-s de 17/12/2025, doravante denominada **SESPORT**, e, de outro, o Sr. **RENATO ANTUNES DE SOUZA JUNIOR**, representante legal do **RIO BRANCO ATLETICO CLUBE SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.329.063/0001-52, com sede à Rua Barao De Maua, nº 181, Jucutuquara, Vitória, CEP 29040-860, Espírito Santo, doravante denominado **CLUBE BENEFICIÁRIO**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.458/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 6108-R/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2026-JV0Q6, mediante as cláusulas e condições abaixo, que as partes mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro tem por objeto formalizar a destinação de recursos financeiros no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), concedido ao **RIO BRANCO ATLETICO CLUBE SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL** para fins de fomento ao futebol profissional de alto rendimento no Estado do Espírito Santo, conforme classificação na Série “D” do Campeonato Brasileiro e Copa do Brasil, para o exercício de 2026, nos termos do Decreto nº 6108-R/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 São obrigações da SESPORT:

- I – Transferir os recursos financeiros previstos neste Termo, respeitando os prazos legais e operacionais constantes no Decreto nº 6108-R /2025;
- II – Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução das ações vinculadas ao apoio financeiro;
- III – Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos transferidos.

#### 2.2 São obrigações do CLUBE BENEFICIÁRIO:

- I – Executar todas as ações necessárias à participação na(s) competição(ões) para as quais foi classificado;
- II – Encaminhar à SESPORT a documentação comprobatória da classificação e participação nas competições (súmulas, registros federativos, etc.);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

III – Elaborar e enviar relatório de execução do objeto, contendo o desempenho esportivo na competição;

IV – Apresentar relatório fotográfico das ações apoiadas, evidenciando o uso da marca institucional do Governo do Estado;

V – Criar e movimentar conta bancária específica, destinada exclusivamente ao recebimento e execução dos recursos objeto deste Termo;

VI – Encaminhar extrato da referida conta bancária no período de utilização dos recursos;

VII - Encaminhar cópias das notas fiscais, cheques, recibos de pagamento e/ou contratos;

VIII - Encaminhar demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;

IX - Realizar a devolução do saldo remanescente dos rendimentos auferidos da aplicação dos recursos financeiros;

X – Prestar contas integralmente à SESPORT, nos termos da legislação vigente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da competição;

XI – Permitir a utilização de sua imagem institucional para fins de divulgação da política pública de fomento ao esporte;

XII – Inserir o brasão do Estado do Espírito Santo e o nome da SESPORT nos uniformes utilizados nas competições;

XIII – Mencionar, nas mídias sociais e materiais de divulgação, o apoio do Governo do Estado;

XIV – Disponibilizar: 500 (quinhentos) ingressos sociais, por partida, à SESPORT, para jogos realizados no Estádio Estadual Kleber Andrade e 250 (duzentos e cinquenta) ingressos sociais, por partida, para jogos realizados em outros estádios localizados no território do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo primeiro. Os ingressos mencionados nos incisos XIII serão destinados, sob gestão da SESPORT, a projetos sociais, instituições públicas, pessoas com deficiência, idosos e demais grupos sociais em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de promover a democratização do esporte e da cultura.

Parágrafo segundo. A não apresentação ou a apresentação incompleta da prestação de contas ensejará a instauração de processo administrativo para restituição do valor transferido.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

Parágrafo terceiro. O clube que deixar de prestar contas ou tiver a prestação de contas rejeitada ficará impedido de receber novos benefícios previstos neste Decreto pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de outras sanções legais e medidas administrativas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O valor total concedido por meio deste Termo é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a formalização.

3.2 As despesas correrão à conta do orçamento próprio da SESPORT, observadas as dotações orçamentárias disponíveis.

3.3 A abertura da conta bancária específica deverá seguir o procedimento a seguir:

I – A SESPORT emitirá o Termo de Abertura de Conta Bancária, que será encaminhado ao clube via sistema E-Docs;

II – O clube deverá dirigir-se a uma agência do BANESTES, preferencialmente, para formalizar a abertura da conta, apresentando a documentação exigida.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo terá vigência a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026.

4.2 É vedada a celebração de termo aditivo com efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalmente justificada e previamente submetida à análise da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à SESPORT no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da competição.

6.2 A prestação de contas deverá conter:

I – Relatório de execução do objeto, contendo o resultado da participação na competição;

II – Documentação comprobatória da participação na competição (como súmulas, registros de federação ou confederação, entre outros);

III – Relatório fotográfico das ações apoiadas, incluindo o uso da marca institucional do Governo do Estado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

IV – Extrato da conta bancária específica referente ao período de recebimento e utilização dos recursos;

V – Relação de pagamentos realizados;

VI – Cópias das notas fiscais, cheques, recibos de pagamento e/ou contratos;

VII – Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos.

VIII - Comprovar a devolução do saldo remanescente dos rendimentos auferidos da aplicação dos recursos financeiros.

6.3 O envio da prestação de contas será realizado via sistema E-Docs à Gerência de Esporte de Formação e Rendimento - GEFR.

6.4 O descumprimento do prazo ou a apresentação incompleta ensejará a instauração de processo administrativo para restituição integral dos valores transferidos.

6.5 O clube inadimplente ficará impedido de receber novos recursos por até 3 (três) anos, além das sanções previstas em lei.

6.6 A Comissão de Avaliação da SESPORT apreciará a prestação de contas no prazo de até **60 (sessenta dias)**, prorrogável uma vez por igual período, com decisão ratificada pelo ordenador de despesas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

7.1 Este Termo será extinto:

I – Pela conclusão do objeto ou término do prazo de vigência;

II – Pelo inadimplemento das obrigações pactuadas;

III – Pela constatação de irregularidades ou uso indevido dos recursos;

IV – Pela superveniência de norma que inviabilize a execução do Termo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 As decisões da SESPORT serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no sítio eletrônico oficial da Secretaria.

8.2 O clube beneficiário poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão.

8.3 O recurso será dirigido, via E-Docs, à Comissão de Avaliação da SESPORT, que



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**

decidirá em igual prazo. A decisão será ratificada ou não pelo ordenador de despesas.

8.4 Este Termo não gera vínculo empregatício, previdenciário ou tributário entre o clube e o Estado do Espírito Santo.

8.5 Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

**Vitória/ES, 21 de janeiro de 2026.**

**FERNANDA MARIA SOUZA**

Secretário de Estado de Esportes e Lazer  
(decreto nº 2783-s, de 17.12.2025)

**RENATO ANTUNES DE SOUZA JUNIOR**

Rio Branco Atlético Clube Sociedade Anônima do Futebol

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FERNANDA MARIA SOUZA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 21/01/2026 16:22:22 -03:00

**RENATO ANTUNES DE SOUZA JÚNIOR**  
CIDADÃO  
assinado em 21/01/2026 15:39:39 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 21/01/2026 16:22:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4GR964>